



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

EMENDA Nº024/2008, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO
ARTIGO 19 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL”**

A Mesa da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER, aprova a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 1º - O parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal de Pariquera-Açu passa a vigorar com a seguinte redação:

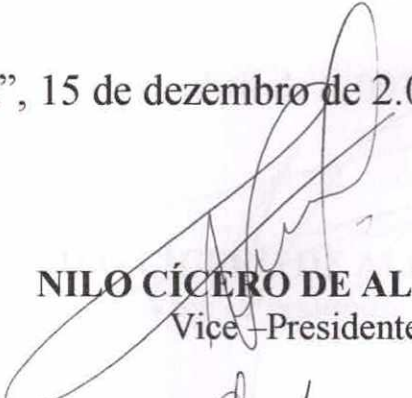
“Artigo 19 -”

**“§ 1º - O mandato da Mesa será de um (01) ano,
com a faculdade de recondução para o mesmo cargo por
uma vez na mesma legislatura.”**

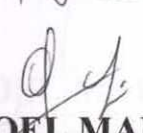
ARTIGO 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigência no dia 01 de janeiro de 2009, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Ivo Zanella”, 15 de dezembro de 2.008.


LUIZ ALBERTO DA SILVA
Presidente


NILO CÍCERO DE ALMEIDA
Vice-Presidente


ARNALDO LOURENÇO
1º Secretário


DINOEL MARTINS
2º Secretário

“Deus Seja Louvado”